



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.475/01

SÚMULA: Suprime o Parágrafo 3°, do Artigo 6° da Lei n° 1.068/96, de 23 de dezembro de 1996, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CAMBÉ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica suprimido o Parágrafo 3°, do Artigo 6° da Lei n° 1.068/96, de 23 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Cambé.

ART. 2°.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 02 de fevereiro de 2001.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de Administração

Projeto n° 02/2001.
Autor: Executivo Municipal.